



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº. 1.698/2019
DE: 17/10/2019

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Boa Esperança – ES, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoa condenada nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão proferida em Segunda Instância até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 17 de outubro de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


KARINE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina